



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

PROCESSO Nº 17526/2024

ID 1059757

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2024, às 17h00, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **LEONARDO AC DE ALBUQUERQUE E SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, referente à licitação em epígrafe.

### QUESTIONAMENTOS:

- a. É permitido à empresa vencedora sublocar imóvel para prestar os serviços, respeitando o limite territorial estabelecido pelo edital?
- b. É permitido à empresa vencedora firmar parceria com clínica dentro Município para prestar os serviços ali?
- c. Caso haja a possibilidade de sublocar e firmar parceria, qual será o prazo para a empresa apresentar os dados da clínica em que prestará os serviços?
- d. Qual será o prazo para a empresa regularizar os documentos relacionados às dependências do local da prestação de serviços em seu nome, caso haja a necessidade de fazê-lo?

### RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atenção ao questionamento solicitamos verificar os itens: "4.15. O contratado já estabelecido neste município deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da homologação da Ata de Registro de Preços. Já aqueles que não estejam instalados no município terão prazo de, no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da homologação da Ata de Registro de Preços para providenciar que a empresa esteja devidamente equipada e instalada em São Carlos, para realização dos exames pertinentes a prestação de serviço e início de sua execução;" e "4.19. "Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada."

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Campos  
*Autoridade Competente*

Bruna Bassumo  
*Pregoeira*

Diogo Silva  
*Membro*